

DECRETO Nº 2728/78
de 08 de novembro de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo, descrita, destinada para fins de implantação de um cemitério Municipal a saber: -

1 - O imóvel consta pertencer ao Sr. TORATARO TAKITANI.

2 - Característica do terreno:- plana, com forma irregular e sem benfeitorias.

3 - Localização:- Estrada Velha Rio São Paulo-Colônia Paraíso.

4 - Medidas e Confrontações:- A medição inicia no vértice nº 59, canto de divisa com o lote nº 09 e Estrada Velha Rio São Paulo, deste vértice seguindo o alinhamento da Estrada Velha Rio São Paulo numa distância de 50,00 (cinquenta metros) e rumo de 41º 14'16"NE até o vértice nº 63 onde deflete à direita e segue com rumo de 48º45'42"SE e distância de 221,86m (duzentos e vinte e um metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice nº 66, confrontando pela esquerda com a área remanescente; deste vértice deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 65 com rumo de 56º34'56"SW e distância de 51,85m (cinquenta e um metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando pela esquerda com a faixa das linhas de transmissão da Ligth, deflete novamente à direita e segue em direção ao vértice inicial nº 56 com rumo de 48º45'42"NW e distância de 208,14m (duzentos e oito metros e quatorze centímetros), confrontando pela esquerda com o lote nº 9 fechando perímetro que totaliza a área de 10.750,07m² (dez mil setecentos e cinquenta metros quadrados e sete decímetros).

§ ÚNICO - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao processo interno nº 66408/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

I - Que o proprietário ofereça:-

.../

REVOGADO PELO DECRETO Nº 281679


Continuação do Decreto n.º 2728/78 fls. 02.

- a) Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) Certidão Vintenária atualizada do imóvel
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus
- d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei n.º 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.


Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
08 de novembro de 1978.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos oito dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete